



COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE E PROTEÇÃO ANIMAL

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 9/2024, de autoria do Prefeito Municipal – Mensagem nº 4/2024, que “Altera a Jornada Semanal de trabalho dos cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Psicólogo Educacional, constantes na Lei nº 1997, de 13 de março de 1996, que Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica.”

A Matéria visa ajustar a carga horária dos servidores Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicólogo Educacional e Nutricionista, pertencentes ao quadro efetivo do Município e ao Grupo Ocupacional Profissional, em efetivo exercício, que atualmente cumprem jornada semanal de 40 horas e que passarão a ser de 30 (trinta) horas, a serem realizadas em jornadas diárias de 6 (seis) horas em turnos ininterruptos, possibilitando assim, maior qualidade de vida aos trabalhadores, notadamente àqueles que, pela natureza do trabalho desenvolvido, necessitam efetivamente de maior descanso entre as jornadas de trabalho.

De acordo com o Poder Executivo, ao longo da história do país, os casos de redução de jornada de trabalho de profissionais voltados à área da saúde, a exemplo dos Fisioterapeutas e Assistentes Sociais, não redundam em redução de produtividade, ao contrário, cargas horárias excessivas acabam por ocasionar aos profissionais variações emocionais abruptas que levam a um desgaste físico e mental superior aos de outras categorias.

Informa ainda, que todos os profissionais da saúde se expõem em maior ou menor grau e conforme o equipamento ou instituição em que trabalham, ainda existe a condição de risco potencial à insalubridade, à periculosidade e as doenças ocupacionais. Ao intervir no binômio saúde/doença e suas projeções resultantes de vida/morte, tornam-se vulneráveis ao desgaste e a tensão emocional desencadeadores do estresse físico e mental.

Neste sentido, ressalta que a Proposição vai ao encontro do que já foi legitimado para outras profissões, com peculiaridades que fazem da redução da jornada de trabalho uma necessidade para assegurar e proteger a saúde física e mental desses profissionais. Por fim, justifica que a Matéria não necessita de Impacto Orçamentário, pois não altera valores, mas apenas a carga horária.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 9/2024.

Sala das Comissões, 1º de março de 2024.

Rogério Quadros
Presidente/Relator

Protetora Carol Dedonatti
Vice - Presidente

Jairo Cardoso
Membro

/MD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60E9-3C3A-B4CC-7AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO QUADROS (CPF 703.XXX.XXX-49) em 01/03/2024 09:57:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAIRO CARDOSO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 01/03/2024 10:03:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 01/03/2024 10:07:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/60E9-3C3A-B4CC-7AE2>